



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.082 , DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 3.139.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado – IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.139.000,00 (três milhões, cento e trinta e nove mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON,

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado em Cópia Balanço Patrimonial, Demonstrativo da origem do *superávit* financeiro verificado na fonte 3240, Balanço Orçamentário 2012 – Anexo 12, da Lei n. 4320/64, relação de Restos à Pagar processados e não-processados e Extratos Bancários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA			3.139.000,00
	AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			
24.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	759.000,00
24.023.20.126.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	3240	1.800.000,00
24.023.20.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	3240	580.000,00
			TOTAL	3.139.000,00